



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR ELENILDO NUNES DE SOUZA

ANTEPROJETO DE LEI N. 02/2020

Autor: Vereador Elenildo Nunes

Altera a redação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Complementar Municipal n. 53/2016 (Código Tributário Municipal)

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aprovou e Eu sanciono a seguinte **Lei**,

Art. 1º. A alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Complementar Municipal n. 53/2016 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) que o valor de mercado do imóvel seja inferior a 6.000 UFM.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 20 de fevereiro de 2020.

Elenildo Nunes de Souza
Vereador